



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no **processo administrativo nº 13459/2022**, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa para realizar reforma de um restaurante localizado as margens da RJ 192 no Bairro de Conde Araruama em Quissamã-RJ.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 31 de maio de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para realizar reforma de um restaurante localizado as margens da RJ 192 no Bairro de Conde Araruama em Quissamã-RJ, Conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

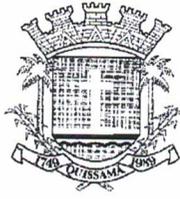
1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilhas de Serviços, Preços e Memorial de Cálculo;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO IIII – Composição do BDI;



- ANEXO IV/I** – Cronograma de Desembolso Estimado;
- ANEXO II** – Parcelas de Maior Relevância Técnica;
- ANEXO III** – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 111.770,32 (cento e onze mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos) e será atendida pelas:

Funcional Programática: 39.001.001.04.122.0102.2304, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1573.

2.2 – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP, SINAP, referente ao período de setembro de 2022.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

3.2 – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando **o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

}



representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

5.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

7 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

1



7.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

7.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

7.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.6.2.1 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização

f

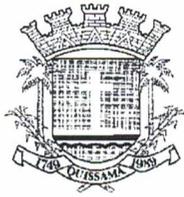


b.1) A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (I) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (II) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (III) Local de instalação ou de execução dos serviços; (IV) Período e prazo de realização; e (V) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

7.6.4.2 TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA OBRA): As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede;
- b) Prova de possuir no seu quadro pessoal, na data da Tomada de Preços, profissionais de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executados serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste Edital, constante no ANEXO II.
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem “b”. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.
- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.



- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

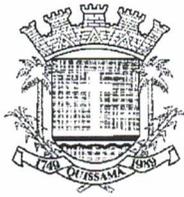
Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

8 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.



8.1.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

8.1.2 – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

8.1.3 – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

8.2 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

8.3 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

8.4 – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

9.1 – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

9.2 – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.



9.3 – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

9.4 – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

10.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

10.2 – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

10.3 – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

10.4 – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

10.5 – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.





- 10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.
- 10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.
- 10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 111.770,32 (cento e onze mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos) ou manifestamente inexequíveis.
- 10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.
- 10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.
- 10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).
- 10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.
- 10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.
-



10.18 – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

10.19 – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

10.20 – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

10.21 – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

11.1 – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

11.2 – O pagamento dar-se-á em 03 (três) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

11.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

11.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.



11.5 – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

11.6 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.7 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto serão irreajustáveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

12.1.1 – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

12.3 - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados.



Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

13.2 – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

14.2 – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

14.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

15 – DA VISITA TÉCNICA

15.1 – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9342, com Jardel Luiz, de 8hs às 11h30

1



e de 13h30 às 17hs e sexta-feira, de 8h30 às 12hs. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

15.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9342, com Jardel Luiz, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira, de 8h30 às 12hs, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

16.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

16.3 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.



16.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

16.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

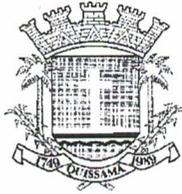
16.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

|



16.14 – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

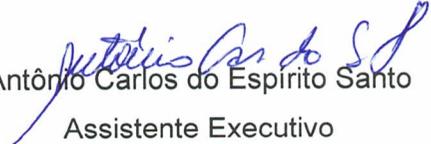
16.15 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

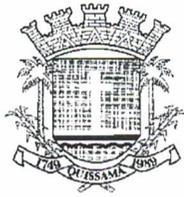
16.16 – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

16.17 – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.18 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 12 de maio de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

Reforma de um restaurante localizado as margens de RJ 192 no Bairro de Conde De Araruama, em Quissamã-RJ.

2 – JUSTIFICATIVA:

O referido prédio faz parte do acervo Cultural da Cidade de Quissamã-RJ, logo é um polo gerador de demanda turística, contudo desocupado.

Com o intuito de ocupar o imóvel através de uma licitação de concessão de uso de Bem Público e dar todas as suas funcionalidades, se faz necessário a realização da reforma.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme descrito na planilha orçamentária anexa.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nos projetos, nestas especificações e na planilha orçamentária, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização. Os projetos, especificações e planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem resolvidas pela fiscalização, obedecendo ao disposto a seguir.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes. Reserva-se à fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.





A contratada deverá conservar na obra uma cópia do projeto. De modo algum a atuação da fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras e todos os seus detalhes. O acesso da fiscalização a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela contratada, que manterá na obra um representante.

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS:

- Deverá ser instalada placa de identificação de obra na data de início dos serviços, conforme modelo entregue à contratada pela fiscalização;
- Limpeza no terreno;
- Andaime sob-rodízios;

5.1 – ESQUADRIAS:

- Pintura das esquadrias de madeiras;
- Reposição de vidros de esquadrias;

5.2 – REVESTIMENTOS:

- Limpeza de revestimento cerâmica e louças dos banheiros;

5.3 – INSTALAÇÕES ELETRICAS:

- Manutenção e substituição de luminárias e comandos elétricos;
- Manutenção corretiva do sistema hidráulico

5.4 – COBERTURA:

- Na cobertura será feita manutenção corretiva parcial na estrutura de madeira e reposição de cobertura de telha cerâmica danificadas.

5.8 – PINTURA:

- Aplicação de pintura com tinta acrílica nas paredes internas e externas, em duas demãos;
- Aplicação de pintura com tinta esmalte sobre as portas de madeira, em duas demãos;

6.0 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:





Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de execução da obra serão de **R\$ 111.770,32 (Cento e Onze Mil e Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Dois centavos)**, estimados de acordo com a cotação das tabelas do mês de **Setembro de 2022** do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP) e do relatório do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI).

7.0- PRAZO E CRONOGRAMA:

Prazo previsto para a execução dos serviços: **90 (Noventa) dias**.

7.1- Cronograma de Desembolso Estimado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
30 dias	60 dias	90 dias
R\$ 37.256,77	R\$ 37.256,77	R\$ 37.256,78

8.0- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da obra, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados.

9.0 - SEGURANÇA DA OBRA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço. O não cumprimento dessas determinações pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.

10.0 - FORMA DE PAGAMENTO:

9



Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. paga (pois o serviço contratado se enquadra como serviço de Engenharia, de acordo com o CREA/RJ), e seu recolhimento no início da obra e diário de obras atualizado para a efetuação da medição. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades encontradas na execução dos serviços.

11.0 - LIMITE LEGAL DE ADITIVO

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades encontradas na execução dos serviços.

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, será obedecido o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO. Em caso da necessidade de acréscimo ou introdução de itens novos, será adotado o custo unitário tabelado, acrescido do BDI correspondente da Licitante vencedora com o mesmo desconto ofertado na Licitação.

12.0 - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irremovíveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 13459/20
Rubrica g Fls. 152

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO I / I

PLANILHAS DE SERVIÇOS, PREÇOS E MEMORIAL DE CÁLCULO

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicas
 Obra: restaurante de Conde de Araruama
 Bairro: Conde
 Município/UF: Quissamã – Rio de Janeiro



10 = Setembro 2022

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITÁRIO	TOTAL	
1.0 SERVIÇO PRELIMINAR							
1.1	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	R\$ 242,26	R\$ 1.453,56	1,60%
1.2	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXM ES	168,96	R\$ 17,50	R\$ 2.956,80	3,25%
1.3	05.007.0007-A	ALUGUEL DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2X MES	9,00	R\$ 60,00	R\$ 540,00	0,59%
1.4	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	376,84	R\$ 6,26	R\$ 2.359,02	2,59%
1.5	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	10137,60	R\$ 0,20	R\$ 2.027,52	2,23%
1.6	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	42,24	R\$ 0,85	R\$ 35,90	0,04%
1.7	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	210,90	R\$ 0,51	R\$ 107,56	0,12%
1.8	05.001.0365-A	LIMPEZA DE PISOS CERAMICOS.	M2	191,49	R\$ 7,29	R\$ 1.395,96	1,53%
1.9	05.001.0385-A	LIMPEZA DE PAREDES REVESTIDAS DE CERAMICAS OU AZULEJOS	M2	99,40	R\$ 6,38	R\$ 634,17	0,70%
1.10	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO	M2	3,88	R\$ 11,06	R\$ 42,91	0,05%
1.11	05.001.0370-A	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS, INCLUSIVE METAIS	UN	6,00	R\$ 10,21	R\$ 61,26	0,07%
1.12	05.001.0450-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATE 1000L, INCLUSIVE DESINFECACAO CONFORME NORMAS DO INEA	UN	1,00	R\$ 292,23	R\$ 292,23	0,32%
1.13	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	151,00	R\$ 5,47	R\$ 825,97	0,91%
1.14	22.016.0010-A	ROCADO DE VEGETACAO COM ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA	HA	0,50	R\$ 2.983,14	R\$ 1.491,57	1,64%
1.15	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	R\$ 6.149,44	R\$ 12.298,88	13,52%
2.0 REVESTIMENTOS DE TETOS E PAREDES							
2.1	05.001.0876-A	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	79,84	R\$ 19,53	R\$ 1.559,28	1,71%
2.2	20.028.0020-A	TAMPA PARA CAIXA COLETORA, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E COLOCACAO (ESPESSURA DE 6CM)	M2	3,04	R\$ 183,91	R\$ 559,09	0,61%



Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicas
Obra: restaurante de Conde de Araruama
Bairro: Conde
Município/UF: Quissamã – Rio de Janeiro

1o = Setembro 2022

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		TOTAL	%
					UNITÁRIO			
3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS								
3.1	15.003.0377-A	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TORNEIRA, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	5,00	R\$ 43,35	R\$	216,75	0,24%
3.2	18.027.0315-A	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, ESMALTADA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATORELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP >= 0,92) E LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	9,00	R\$ 155,45	R\$	1.399,05	1,54%
3.3	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO, 1193 DE 1/2" X 9CM APROXIMADAMENTE, METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 39,04	R\$	78,08	0,09%
3.4	18.011.0005-A	TORNEIRA DE BOIA EM PLÁSTICO, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 20,48	R\$	20,48	0,02%
3.5	07990	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, ELETRÔNICA, DE 25W-127V	UN	13,00	R\$ 12,53	R\$	162,89	0,18%
3.6	18.027.0457-A	GLOBO ESFÉRICO, PLAFONIER REPUXADO DE ALUMÍNIO COM DIFUSOR EMBASE DE VIDRO LEITOSO DE 4" X 8". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	R\$ 67,47	R\$	269,88	0,30%
3.7	21.042.0015-A	LUMINARIA DECORATIVA LDRJ-14 P/LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 18W, C/EQUIPAMENTO AUXILIAR ELETROMAGNÉTICO INTEGRADO, P/INSTALAÇÃO EM PAREDE, CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-7A OU SAE-23 PINTADOS C/TINTA ESMALTE NA COR CINZA MARTELADO, RECEPTÁCULO PARA BASE G-24D-2, CONFORME DESENHO A3-1900-PD E ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ N 23.FORN.	UN	4,00	R\$ 595,00	R\$	2.380,00	2,62%
3.8	18.016.0108-A	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1 1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, COM 70CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$ 156,61	R\$	313,22	0,34%
3.9	18.016.0107-A	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1 1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, COM 60CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 134,39	R\$	134,39	0,15%
4.0 ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS								
4.1	14.004.0045-A	VIDRO, FANTASIA, DE 4MM DE ESPESSURA, DO TIPO CANELADO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	0,60	R\$ 101,75	R\$	61,05	0,07%
4.2	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	0,06	R\$ 117,52	R\$	7,05	0,01%
4.3	14.006.0423-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACICA COM ATÉ 5 ALMOFADAS, COM 3,5CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE FERRAGENS, MARCO E ALIZAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	4,81	R\$ 1.110,30	R\$	5.340,54	5,87%
4.4	14.007.0035-A	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR, ENTRADA DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNEC. S/COLOCAÇÃO, DE, FECHADURA DE CILINDROVALADO, TRINCO REVERSÍVEL, DE LATÃO, ACABAMENTO CROMADO, -MACANETA TIPO BOLA, LATÃO, ACABAMENTO CROMADO, -ESPELHO RETÂNGULAR OU SEMI-ELÍPTICO, LATÃO FUNDIDO, ACABAMENTO CROMADO, -3 DOBRADICAS 3" X 2, 1/2" FERRO GALV. C/PINO E BOLAS DE LATÃO	UN	1,00	R\$ 667,12	R\$	667,12	0,73%
4.5	14.007.0025-A	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA, DE 2 FOLHAS DE ABRIR, DE ENTRADA PRINCIPAL, CONSTANDO DE FORN. S/COLOCAÇÃO, DE, FECHADURA CILINDRO, DE LATÃO, MONOBLOCO, ACABAMENTO CROMADO, -ENTRADA CIRCULAR, LATÃO, ACABAMENTO CROMADO, -ROSETA CIRCULAR, LATÃO, ACAB. CROMADO, -MACANETA TIPO ALAVANCA, LATÃO, ACABAMENTO CROMADO, -6 DOBRADICAS 3" X 3" LATÃO CROMADO, C/PINOS, BOLAS E ANEIS DE LATÃO E 2 FECHOS	UN	1,00	R\$ 975,29	R\$	975,29	1,07%
5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS								
5.1	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	929,39	R\$ 16,04	R\$	14.907,42	16,39%

P.M.O.
 Processo 13459/20
 Rubrica 8 Fls 155

Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicas
 Obra: restaurante de Conde de Araruama
 Bairro: Conde
 Município/UF: Quissamã – Rio de Janeiro



10 = Setembro 2022

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITÁRIO	TOTAL	
5.2	17.017.0160-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM DUAS DEMAO S DE TINTA SINTETICA ALQUIDICA DE USO GERAL, SOBRE SUPERFICIE PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	502,96	R\$ 15,57	R\$ 7.831,09	8,61%
5.3	17.017.0228-A	PINTURA DE RODAPES COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, SOBRE MADEIRA NOVA, UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAO DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DO PO E DUAS DEMAO S DE ACABAMENTO	M	36,60	R\$ 11,11	R\$ 406,63	0,45%
6.0 COBERTURA							
6.1	05.001.0402-A	LIMPEZA DE TELHA CERAMICA, CONSTANDO DE LAVAGEM COM AGUA PURA E ESCOVAO COM ESCOVA DE ACO	M2	386,58	R\$ 22,70	R\$ 8.775,37	9,65%
6.2	16.002.0005-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	40,00	R\$ 96,78	R\$ 3.871,20	4,25%
6.3	13.195.0010-A	FORRO DE TABUAS DE PINUS MACHO-FEMEA, COM 10X1CM, PREGADO EM SARRAFOS DE MADEIRA DE LEI DE 2X10CM, ESPACADOS DE 50CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	125,00	R\$ 114,01	R\$ 14.251,25	15,66%
6.4	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	10,00	R\$ 27,07	R\$ 270,70	0,30%
6.5							
SUBTOTAL						R\$ 90.981,13	100,00%
					BDI (%)	22,85%	R\$ 20.789,19
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 111.770,32	

9

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicas

Obra: restaurante de Conde de Araruama

Bairro: Conde

Município/UF: Quissamã – Rio de Janeiro

P.M.O.
 Processo 13459/04
 Rubrica 8 Fls 156

1.0 SERVIÇO PRELIMINAR

1.1	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA TIPO BANNER/PLOTTER.CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	6,00	M2			
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.	LARG.	M2	6,00
				3,00	2,00		

1.2	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM	168,96	MXMES			
		DESCRIÇÃO	TORRES	COMPR.	LARG.	MXMES	168,96
			4,00	8,80	4,80		

1.3	05.007.0007-A	ALUGUEL DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	9,00	M2XMES			
		DESCRIÇÃO	TORRES	COMPR.	LARG.	M2XMES	9,00
			4,00	1,50	1,50		

1.4	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	376,84	M2			
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.	LARG.	M2	
		MONTAGEM DE ANDAIME		8,80	4,80		42,24
		MONTAGEM DE ANDAIME		22,90	5,00		114,50
		MONTAGEM DE ANDAIME		22,90	5,00		114,50
		MONTAGEM DE ANDAIME		8,80	6,00		52,80
		MONTAGEM DE ANDAIME		8,80	6,00		52,80
		MONTAGEM DE ANDAIME					0,00

1.5	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	10.137,60	M2XKM			
		DESCRIÇÃO	KM	TORRES	COMPR.	LARG.	M2XKM
			60,00	4,00	8,80	4,80	10.137,60

1.6	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	42,24	M2		
		DESCRIÇÃO	COMPR.	LARG.	M2	42,24
			8,80	4,80		

1.7	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	210,90	M2			
		DESCRIÇÃO	COMPR.	LARG.	M2		
		MOVIMENTAÇÃO DE PLATAFORMA		12,80	9,00		115,20
		MOVIMENTAÇÃO DE PLATAFORMA		22,90	1,50		34,35
		MOVIMENTAÇÃO DE PLATAFORMA		22,90	1,50		34,35
		MOVIMENTAÇÃO DE PLATAFORMA		9,00	1,50		13,50
		MOVIMENTAÇÃO DE PLATAFORMA		9,00	1,50		13,50

1.8	05.001.0385-A	LIMPEZA DE PISOS CERAMICOS.	191,49	M2			
		DESCRIÇÃO	COMPR.	LARG.	M2		
		COZINHA		1,90	3,60		6,84
		BANH. MASC.		3,60	1,50		5,40
		BANH. MASC.		1,75	1,40		2,45
		BANH. ACESSIBILIDADE		1,70	1,40		2,38
		BANH. FEMININO		1,70	3,60		6,12
		ÁREAS COMUNS		18,70	9,00		168,30

1.9	05.001.0385-A	LIMPEZA DE PAREDES REVESTIDAS DE CERAMICAS OU AZULEJOS	99,40	M2			
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.	LARG.	M2	
		COZINHA		2	3,60		23,04
		COZINHA		2	1,90		12,16

9

	BANH. MASC. MICTÓRIO	2	3,60	1,80	12,96
	BANH. MASC. MICTÓRIO	2	1,50	1,80	5,40
	BANH. MASC.	2	1,75	1,80	6,30
	BANH. MASC.	2	1,40	1,80	5,04
	BANH. PNE	2	1,70	1,80	6,12
	BANH. PNE	2	1,40	1,80	5,04
	BANH. FEMININO	2	1,70	1,80	6,12
	BANH. FEMININO	2	3,60	1,80	12,96
	LAVABO		3,25	0,60	1,95
	BARZINHO		3,85	0,60	2,31

1.10	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO				3,88	M2
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.	LARG.	M2	
		PORTAS E JANELAS	2,00	1,30	0,80	2,08	
		PORTAS E JANELAS		1,80	1,00	1,80	
		PORTAS E JANELAS				0,00	

1.11	05.001.0370-A	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS,INCLUSIVE METAIS				6,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.	LARG.	UN	
		BANHEIROS	6,00			6,00	

1.12	05.001.0450-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA,COM CAPACIDADE ATE 1000L,INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA				1,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.	LARG.	UN	
		CX D'ÁGUA	1,00			1,00	

1.13	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS				151,00	M2
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.	LARG.	M2	
		PISO EXTERNO		26,90	4,00	107,60	
		PISO EXTERNO		5,70	2,00	11,40	
		PISO EXTERNO		8,00	4,00	32,00	

1.14	22.016.0010-A	ROÇADO DE VEGETAÇÃO COM ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA				0,50	HA
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.	HA	HA	
		ROÇADO			0,50	0,50	

1.15	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				2,00	MES
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.		MES	
		ROÇADO	2,00			2,00	

2.0 REVESTIMENTOS DE TETOS E PAREDES

2.1	05.001.0876-A	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOÇÃO DE CRAQUELE DE PINTURA				79,84	M2
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.	LARG.	M2	
		REMOÇÃO DE CRAQUELADO DE PAREDE		8,00	2,00	16,00	
		REMOÇÃO DE CRAQUELADO DE PAREDE		10,00	1,20	12,00	
		REMOÇÃO DE CRAQUELADO DE PAREDE		30,00	1,50	45,00	
		REMOÇÃO DE CRAQUELADO DE PAREDE		3,60	1,90	6,84	

2.2	20.028.0020-A	TAMPA PARA CAIXA COLETORA,EM CONCRETO ARMADO,INCLUSIVE TODOS MATERIAIS E COLOCAÇÃO (ESPESSURA DE 6CM)				3,04	M2
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.	LARG.	M2	
		TAMPA DE CONCRETO		0,40	0,40	0,16	
		TAMPA DE CONCRETO		0,40	0,60	0,24	
		TAMPA DE CONCRETO		0,60	0,60	0,36	
		TAMPA DE CONCRETO	2,00	0,80	0,80	1,28	
		TAMPA DE CONCRETO		1,00	1,00	1,00	

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

3.1	15.003.0377-A	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TORNEIRA,INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS				5,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.		UN	
		RETIRADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	5,00			5,00	

3.2	18.027.0315-A	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHÁ, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, ESMALTADA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATORELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP>=0,92) E LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				9,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.		UN	
		LUMINÁRIAS DE SOBREPOR	9,00			9,00	

3.3	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO, 1193 DE 1/2" X 9CM APROXIMADAMENTE, METAL CROMADO. FORNECIMENTO				2,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.		UN	
		TORNEIRA DE METAL 1/2 X 9CM	2,00			2,00	

3.4	18.011.0005-A	TORNEIRA DE BOIA EM PLASTICO, PARA CAIXA D'AGUA, DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.
		TORNEIRA BOIA	1,00	UN

3.5	07990	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, ELETROICA, DE 25W-127V	13,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.
		TORNEIRA BOIA	13,00	UN

3.6	18.027.0457-A	GLOBO ESFERICO, PLAFONIER REPUXADO DE ALUMINIO COM DIFUSOR EMBASE DE VIDRO LEITOSO DE 4"X8". FORNECIMENTO E COLOCACAO	4,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.
		GLOBO ESFERICO	4,00	UN

3.7	21.042.0015-A	LUMINARIA DECORATIVA LDRJ-14 PLAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 18W, C/EQUIPAMENTO AUXILIAR ELETROMAGNETICO INTEGRADO, P/INSTALACAO EM PAREDE, CORPO E GRADE DE PROTECAO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-7A OU SAE-23 PINTADOS C/TINTA ESMALTE NA COR CINZA MARTELADO, RECEPTACULO PARA BASE G-24D-2, CONFORME DESENHO A3-1900-PD E ESPECIFICACAO EM RIOLUZ N°23.FORN.	4,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.
		LUMINARIA TIPO COLONIAL	4,00	UN

3.8	18.016.0108-A	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1 1/4". INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS, COM 70CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	2,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.
		BARRA DE APOIO PNE	2,00	UN

3.9	18.016.0107-A	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1 1/4". INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS, COM 60CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.
		BARRA DE APOIO PNE	1,00	UN

4.0 ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS

4.1	14.004.0045-A	VIDRO, FANTASIA, DE 4MM DE ESPESSURA, DO TIPO CANELADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	0,60	M2
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.
		VIDRO FANTASIA	40,00	0,15
				LARG
				0,10
				M2
				0,60

4.2	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	0,06	M2
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.
		VIDRO FANTASIA		0,20
				LARG
				0,30
				M2
				0,06

4.3	14.006.0423-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACICA COM ATE 5 ALMOFADAS, COM 3,5CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE FERRAGENS, MARCO E ALIZAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	4,81	M2
		DESCRIÇÃO	QTDE	ALT.
		PORTA SALÃO LADO DIREITO		2,85
		PORTAÁREA DE SERVIÇO		2,40
				LARG
				1,10
				0,70
				M2
				3,14
				1,68

4.4	14.007.0035-A	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR, ENTRADA DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNEC. S/COLOCACAO, DE, FECHADURA DE CILINDROVALADO, TRINCO REVERSIVEL DE LATAO, ACABAMENTO CROMADO, MACANETA TIPO BOLA, LATAO, ACABAMENTO CROMADO, ESPELHO RETANGULAR OU SEMI-ELIPTICO, LATAO FUNDIDO, ACABAMENTO CROMADO, 3 DOBRADICAS 3"X2 1/2" FERRO GALV. C/PINO E BOLAS DE LATAO	1,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.
		PORTA DE SERVIÇO	1,00	UN
				LARG
				UN
				1,00

4.5	14.007.0025-A	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA, DE 2 FOLHAS DE ABRIR, DE ENTRADA PRINCIPAL, CONSTANDO DE FORN. S/COLOC. DE, FECHADURA CILINDRO, DE LATAO, MONOBLOCO, ACABAMENTO CROMADO, ENTRADA CIRCULAR, LATAO, ACABAMENTO CROMADO, ROSETA CIRCULAR, LATAO, ACAB. CROMADO, MACANETA TIPO ALAVANCA, LATAO, ACABAMENTO CROMADO, 6 DOBRADICAS 3"X3" LATAO CROMADO, C/PINOS, BOLAS E ANEIS DE LATAO E 2 FECHOS	1,00	UN
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.
		PORTA DE SERVIÇO	1,00	UN
				LARG
				UN
				1,00

5.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRÁULICAS

5.1	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLQ, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAQ DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAQS DE ACABAMENTO	929,39	M2
		DESCRIÇÃO	QTDE	COMPR.
		FACHADA FRENTE LINHA FERREA	3,00	3,30
		FACHADA FRENTE LINHA FERREA		2,70
		FACHADA FRENTE LINHA FERREA		3,20
		FACHADA FRENTE LINHA FERREA COLUNA	2,00	0,80
		FACHADA FRENTE LINHA FERREA COLUNA	4,00	1,00
		FACHADA FRENTE LINHA FERREA DESCONTO	-2,00	3,00
		FACHADA FRENTE LINHA FERREA DESCONTO	-2,00	3,00
		FACHADA FUNDOS	2,00	3,30
		FACHADA FUNDOS	2,00	2,60
				LARG
				4,80
				4,80
				4,80
				0,80
				0,80
				1,35
				M2
				47,52
				12,96
				15,36
				7,68
				19,20
				-4,80
				-8,10
				33,66
				26,52

FACHADA FUNDOS		4,10	5,10	20,91
FACHADA FUNDOS		2,70	5,10	13,77
FACHADA FUNDOS		3,20	5,10	16,32
FACHADA FUNDOS	COLUNA	2,00	0,60	6,12
FACHADA FUNDOS	COLUNA	2,00	1,00	10,20
FACHADA FUNDOS	COLUNA	2,00	0,20	2,04
FACHADA FUNDOS JANELA	DESCONTO	-1,00	1,80	-1,80
FACHADA FUNDOS PORTA	DESCONTO	-1,00	2,40	-1,92
FACHADA FUNDOS PORTA	DESCONTO	-1,00	2,85	-3,14
FACHADA FUNDOS PORTA	DESCONTO	-1,00	2,40	-1,68
FACHADA LATERAL ESQUERDA		2,00	3,80	38,76
FACHADA LATERAL ESQUERDA		2,00	0,60	6,12
FACHADA LATERAL ESQUERDA			1,00	5,10
FACHADA LATERAL ESQUERDA	DESCONTO	-1,00	3,00	-5,40
FACHADA LATERAL ESQUERDA	DESCONTO	-1,00	1,80	-1,80
FACHADA LATERAL ESQUERDA	EMPEN DE TELHA	4,00	2,50	47,00
FACHADA LATERAL DIREITO		2,00	3,80	38,76
FACHADA LATERAL DIREITO		2,00	0,60	6,12
FACHADA LATERAL DIREITO			1,00	5,10
FACHADA LATERAL DIREITO	DESCONTO	-1,00	1,30	-1,04
FACHADA LATERAL DIREITO	DESCONTO	-1,00	1,30	-1,04
FACHADA LATERAL DIREITO	EMPEN DE TELHA	2,00	2,50	23,50
SALÃO INTERNO FACHADA ESQUERDA		2,00	3,80	15,96
SALÃO INTERNO FACHADA ESQUERDA	DESCONTO	-1,00	1,80	-1,80
SALÃO INTERNO FACHADA ESQUERDA		-1,00	3,00	-5,40
SALÃO FRENTE		3,00	3,30	50,49
SALÃO FRENTE			2,70	13,77
SALÃO PAREDE INTERNA		2,00	3,80	38,00
SALÃO FUNDOS		3,00	3,30	50,49
SALÃO FUNDOS			2,70	13,77
SALÃO FUNDOS		2,00	3,80	38,00
SALÃO PAREDE INTERNA		2,00	5,90	44,84
SALÃO PAREDE INTERNA		2,00	4,30	32,68
SALÃO PAREDE INTERNA ESCADA			2,00	7,60
				0,00
COLUNA INTERNA		4,00	0,40	8,16
COLUNA INTERNA		7,00	1,00	35,70
PAREDE PIA / LAVABO		2,00	3,85	24,64
PAREDE PIA / LAVABO		2,00	1,60	12,16
PAREDE ACESSO BANHEIROS			4,25	16,15
PAREDE ACESSO BANHEIROS	DESCONTO	-2,00	2,10	-3,36
ACESSO COZINHA			0,56	2,13
ÁREA DE SERVIÇO		2,00	3,60	25,92
ÁREA DE SERVIÇO		2,00	2,00	6,00
ÁREA DE SERVIÇO TETO			3,60	5,40
ÁREA DE SERVIÇO	DESCONTO	-1,00	2,40	-1,68
ÁREA DE SERVIÇO	DESCONTO	-1,00	2,10	-1,47
ÁREA DE SERVIÇO		2,00	3,60	25,92
ÁREA DE SERVIÇO		2,00	2,00	7,60
ÁREA DE SERVIÇO TETO			3,60	6,84
ÁREA DE SERVIÇO	DESCONTO	-1,00	2,40	-1,68
ÁREA DE SERVIÇO	DESCONTO	-1,00	2,10	-2,31
MICTÓRIO		2,00	1,50	6,00
MICTÓRIO		2,00	3,60	25,92
MICTÓRIO	DESCONTO	-1,00	2,10	-2,31
MICTÓRIO	TETO		1,50	5,40
BANH. MASC		2,00	1,75	7,00
BANH. MASC		2,00	1,40	5,60
BANH. MASC	TETO		1,75	2,98
BANH. MASC	DESCONTO	-1,00	1,80	-1,44
PNE		2,00	1,70	6,80
PNE		2,00	1,40	5,60
PNE	TETO		1,70	2,38
PNE	DESCONTO	-1,00	1,80	-1,44
BANH. FEM.		2,00	1,70	6,80
BANH. FEM.		2,00	1,75	7,00
BANH. FEM.	TETO		1,75	2,98
BANH. FEM.	DESCONTO	-1,00	1,80	-1,44
HALL		2,00	1,70	6,80
HALL		2,00	1,70	6,80
HALL	TETO		1,70	2,89
HALL	DESCONTO	-1,00	1,80	-1,44

5.2	17.017.0160-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM DUAS DEMAO S DE TINTA SINTETICA ALQUIDICA DE USO GERAL, SOBRE SUPERFICIE PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO				502,96	M2
		DESCRIÇÃO	FATOR	COMPR.	LARG	M2	
		PORTA FACHADA	2,50	3,00	0,80	6,00	
		PORTA FACHADA	2,50	2,40	1,35	8,10	
		PORTA FACHADA	2,50	2,40	1,20	7,20	
		PORTA FACHADA	2,50	3,00	0,80	6,00	
		PORTA DE ACESSO LATERAL	2,50	3,00	1,80	13,50	

JANELA LATERAL ESQUERDA		2,50	1,80	1,10	4,95
JANELA FUNDOS		2,50	1,80	1,10	4,95
PORTA FUNDOS		2,50	2,40	0,80	4,80
PORTA SALA FUNDOS		2,50	2,10	0,80	4,20
JANELA SALA FUNDOS		2,50	1,80	1,00	4,50
PORTA FUNDOS		2,50	2,85	1,10	7,84
PORTA FUNDOS ÁREA DE SERVIÇO		2,50	2,40	0,70	4,20
ÁREA DE SERVIÇO		2,50	2,10	0,70	3,68
JANELA ÁREA DE SERVIÇO		2,50	1,30	0,80	2,60
BANH. MASC.		2,50	2,10	0,80	4,20
BANH. MASC.		2,50	1,80	0,80	3,60
PNE		2,50	1,80	0,80	3,60
HALL		2,50	2,10	0,80	4,20
BANH. FEM.		2,50	1,80	0,80	3,60
TETO			22,70	5,25	119,18
TETO			22,70	5,25	119,18
ESCADA 4,00*2*PI*R² 4,00*2*3,14*0,075²	QTDE			1,40	1,40
ESCADA DEGRAUS		17,00	0,25	0,75	3,19
BALCÃO			4,85	0,60	2,91
FORRO DE TELHADO		2,00	14,80	5,25	155,40

5.3	17.017.0228-A	PINTURA DE RODAPES COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, SOBRE MADEIRA NOVA. UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAO DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DO PO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO				36,60	M
		DESCRIÇÃO			M	M	
		PINTURA DE RODAPÉ			36,60	36,60	

6.0 COBERTURA

6.1	05.001.0402-A	LIMPEZA DE TELHA CERAMICA, CONSTANDO DE LAVAGEM COM AGUA PURA E ESCOVACAO COM ESCOVA DE ACO				386,58	M2
		DESCRIÇÃO	FATOR	COMPR.	LARG	M2	
		LIMPEZA DE TELHADO		9,01	20,40	183,80	
		LIMPEZA DE TELHADO		9,94	20,40	202,78	
		LIMPEZA DE TELHADO				0,00	

6.2	16.002.0005-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO				40,00	M2
		DESCRIÇÃO	FATOR	COMPR.	LARG	M2	
				8,00	5,00	40,00	

6.3	13.195.0010-A	FORRO DE TABUAS DE PINUS MACHO-FEMEA, COM 10X1CM, PREGADO EM SARRAFOS DE MADEIRA DE LEI DE 2X10CM, ESPACADOS DE 50CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO				125,00	M2
		DESCRIÇÃO	FATOR	COMPR.	LARG	M2	
				25,00	5,00	125,00	

6.4	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA, FORNECIMENTO E COLOCACAO				10,00	M
		DESCRIÇÃO	FATOR	COMPR.	LARG	M	
				10,00		10,00	



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo n° 13459/20
Rubrica 1 Fls. 61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO II / I
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 13459/22
Rubrica [assinatura] Fls. 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO III / I

COMPOSIÇÃO DO BDI

[assinatura]

COMPOSIÇÃO DE BDI

Item componente do BDI		Valores Propostos
AC	Administração Central	3,00%
R	Riscos	0,90%
S + G	Seguro e Garantia	0,70%
DF	Despesas Financeiras	0,50%
L	Lucro	5,00%
I	Tributos (PIS, COFINS e ISS)	10,15%

Tributos	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
CPRB (INSS)	4,50%
Total	10,15%

BDI %=	22,85
--------	-------

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.



EMOP
 Empresa de Obras Públicas

SISTEMA EMOP
 DE CUSTOS UNITÁRIOS

BOLETIM MENSAL DE CUSTOS – 13ª EDIÇÃO – ABRIL/2021

4. Quadro analítico dos percentuais de BDI por tipo de obra

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

- AC - Administração Central
- S - Taxa de Seguros
- R - Taxa de Riscos
- G - Taxa de Garantias
- DF - Taxa de Despesas Financeiras
- L - Taxa de Lucro / Remuneração
- T - Taxa de Incidência de Impostos

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	18%	22%	25%	24%	29%	32%



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 13459/20
Rubrica Ø Fls. 165

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO II

ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:

As empresas interessadas deverão comprovar a existência, de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (Serviços de reformas). Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA ou CAU.

São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra:

- Pintura
- Manutenção Elétrica
- Serviços de Carpintaria

Ø



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 12659/22
Rubrica 8 Fls 166

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº 001/2023, que o Sr. _____, portador do RG nº _____, Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO IV
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

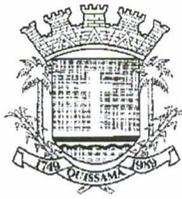
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

|



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 13459/20
Rubrica 8 Fls. 108

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO V
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(local), ____ de ____ de 2023

À
Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 001/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na Tomada de Preços nº 001/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO VI

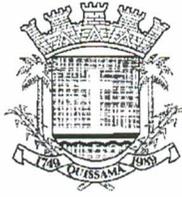
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas
da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

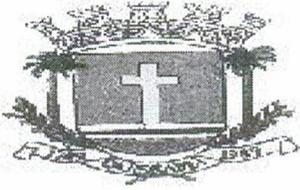


República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 13459/22
Rubrica P Fls. 110

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

CONTRATO N° _____/2023

P.M.O. _____
Processo 13459/22
Rubrica _____ Fis. 17

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2023, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 001/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 065/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, Processo nº 13459/2022, Nota de Empenho n.º _____/2023, Emitida em ____/____/2023, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 001/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa para serviços de reforma de um restaurante localizado as margens da RJ 192, no Bairro de Conde de Araruama em Quissamã/RJ, conforme especificações constantes no Projeto Básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 01/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

}

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.
Processo 13459/00
Rubrica J Fls. 172

CLÁUSULA SEGUNDA - (PRAZO)

2.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

1

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto serão fixos e irreeajustáveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 03 (três) parcelas, obedecendo cronograma de desembolso, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, “a”, LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, sob pena de multa pela não observância do prazo.

CLÁUSULA SEXTA- (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas, está descrito abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
39.01.041220102.2.304	3390.39	170403	1573

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 01/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

1

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

Processo 13.959/2012
Rubrica 0 Fis. 175

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART devidamente paga, registrada no CREA, em nome do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

1

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

8.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a)
_____, e como Fiscais os (a) Srs.(a)

_____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

1

CLÁUSULA NONA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

P.M.Q. 13459/22
Processo
Rubrica Fis 177

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

10.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

11.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (FORO)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

1

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

P.M.O.
Processo 13459/20
Rubrica [assinatura] Fis. 178

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____

CPF nº: _____

CREA/nº: _____

FISCAL 2: _____

CPF nº: _____

GESTOR: _____

Minuta de Contrato nº _____/2023.